



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química – Noturno, na modalidade presencial, versão 2018, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digitalizado nº **083527/2018-10 – COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA (LICENCIATURA) – CCQ/CEUNES;**

CONSIDERANDO o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química – Noturno, versão 2018, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, na modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno noturno, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

~~I— carga horária total de 3.575 (três mil, quinhentas e setenta e cinco) horas, distribuídas em:~~

- ~~a) 2.820 (duas mil, oitocentas e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;~~
- ~~b) 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas;~~
- ~~c) 30 (trinta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;~~
- ~~d) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;~~
- ~~e) 405 (quatrocentas e cinco) horas de Estágio Supervisionado.~~

I- carga horária total de 3.575 (três mil, quinhentas e setenta e cinco) horas, distribuídas em:

- a) 2.820 (duas mil, oitocentas e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas;
- c) 30 (trinta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 125 (cento e vinte e cinco) horas de atividades complementares;
- e) 75 (setenta e cinco) horas de atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas;
- f) 405 (quatrocentas e cinco) horas de Estágio Supervisionado. [\(Retificado pela Resolução CEPE/UFES Nº 64, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023\)](#)

[Resolução CEPE/UFES Nº 64, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023](#)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 4,5 anos (quatro anos e meio) anos e o tempo máximo de 6,5 anos (seis anos e meio);

III - a carga horária mínima de matrícula semestral é de 30 (trinta) horas e a carga horária máxima, de 540 (quinhentas e quarenta) horas;

IV - oferta anual de 50 (cinquenta) vagas (2º semestre).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE